

PORTARIA Nº 3.840/CGJ/2015

Revoga as alíneas “h” e “i” do inciso II do art. 1º da [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.834](#), de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico nos serviços notariais e de registro que especifica.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO os termos da [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.735](#), de 30 de março de 2015, que dispõe sobre a implantação do Projeto do Selo de Fiscalização Eletrônico nos serviços notariais e de registro que especifica;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.834](#), de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico nos serviços notariais e de registro que especifica;

CONSIDERANDO que as serventias previstas nas alíneas “h” e “i” do inciso II do art. 1º da [Portaria da CGJ nº 3.834](#), de 2015, já constam da [Portaria da CGJ nº 3.735](#), de 2015;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado nos autos nº 2011/52478 - CAFIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as alíneas “h” e “i” do inciso II do art. 1º da [Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.834](#), de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico nos serviços notariais e de registro que especifica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2015.

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça